

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO GABINETE DO PREFEITO



Lei Nº 1129/2015, De 02 de Julho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ALGUNS ARTIGOS DA LEI Nº 1082/2013, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E ENCAMINHA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.082/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O contrato de que trata esta Lei terá duração máxima de um ano, devendo o prazo contratual ser expressamente estabelecido no Termo de contrato a ser firmado.

§ 1º – É admitida a prorrogação do contrato desde que o prazo total da contratação não exceda dois anos para os casos de contratação estabelecidos no artigo 2º, incisos de I a VII desta lei.

§ 2º - É admitida a prorrogação do contrato desde que o prazo total da contratação não exceda quatro anos para os casos de contratação estabelecidos no artigo 2º, incisos de VIII e IX desta lei. § 3º - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e civil do Secretário Municipal responsável pela contratação e dos servidores temporários envolvidos na transgressão."

Art. 2º - Ficam mantidos e convalidados os processos seletivos simplificados realizados sob a vigência da Lei nº 1.082/2013, bem como as contratações deles decorrentes.

Parágrafo único. As contratações a serem realizadas e os contratos de trabalho temporário em vigor devem se adequar às disposições desta Lei, principalmente no tocante ao prazo de contratação.

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº Centro - Fone (82) 3263-2600 - CEP 57160-000 - Marechal Deodoro -Alagoas CNPJ 12.200.275 / 0001-58 Email: gabinete@marechaldeodoro.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas. 02 de Julho de 2015.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa Prefeito